



Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida por qualquer processo electrónico, mecânico ou fotográfico, incluindo fotocópia, xerocópia ou gravação, sem autorização prévia do editor.

Exceptuam-se as transcrições de curtas passagens para efeitos de apresentação, crítica ou discussão das ideias e opiniões contidas no livro. Esta excepção não pode, no entanto, ser interpretada como permitindo a transcrição de textos em recolhas antológicas ou similares, da qual possa resultar prejuízo para o interesse pela obra.

Os infractores são passíveis de procedimento judicial, nos termos da lei.

**POR UM CAMINHO DE FUTURO**

**O PROGRAMA DE GOVERNO**  
**DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO ESTUDANTIL**  
**PARA A XIII LEGISLATURA**

Lisboa  
2015

## **Ficha Técnica**

### **Título:**

Por um Caminho de Futuro – O Programa de Governo do Movimento Associativo  
Estudantil para a XIII Legislatura

AAFDL – 2015

### **Edição:**



Alameda da Universidade – 1649-014 Lisboa

### **Impressão:**

AAFDL

Junho / 2015

## Índice

<b>Preâmbulo</b> .....	7
<b>Capítulo I</b> – Rede de Ensino Superior e Oferta Formativa .....	13
<b>Capítulo II</b> – Qualidade e Avaliação .....	23
<b>Capítulo III</b> – Financiamento do Ensino Superior .....	27
<b>Capítulo IV</b> – Ação Social Escolar .....	33
<b>Capítulo V</b> – Abandono Escolar .....	41
<b>Capítulo VI</b> – Investigação e Inovação .....	47
<b>Capítulo VII</b> – Internacionalização.....	55



## Preâmbulo

O ano de 2015 está a ser marcado por importantes desafios, carregando cada um deles a esperança de uma geração num futuro mais próspero e risonho. Tratando-se do ano subsequente ao da vigência do memorando de assistência económico-financeira da *troika*, que marcou de forma profunda todos os setores do Estado, nomeadamente a Educação e o Ensino Superior em particular, para cada um dos cidadãos portugueses o ano de 2015 representa a ambição pelo desejado “reset” e por um novo ponto de partida para a recuperação dos sonhos entretanto hipotecados por uma crise que abalou tudo e todos. Os três anos de “ajuda externa” ficarão irremediavelmente na memória desta geração, que sentiu na prática a instabilidade vivida, os sucessivos cortes aplicados nos rendimentos e a consequente redução drástica do poder de compra das famílias.

Sem exceção, também o Ensino Superior foi profundamente penalizado, seguindo, aliás, uma linha de cortes orçamentais que só na última década é superior a 30%. De 2012 para cá são mais de 300 milhões de euros de redução no investimento do Ensino Superior, compensados na maioria dos casos por um aumento da propina paga pelos estudantes, maioritariamente afeta ao pagamento de despesas quotidianas de funcionamento e estrutura das instituições. Uma contradição clara, na medida em que é exigido maior esforço financeiro às famílias para manter os estudantes no Ensino Superior, num período em que os rendimentos disponíveis são cada vez menores e constantemente afetados com os cortes verificados nos vencimentos dos portugueses.

Este ciclo, completamente viciado e ruinoso, atinge o cerne do problema quando se torna um dos grandes responsáveis pelo número cada vez maior de estudantes a abandonar o Ensino Superior, por falta de condições financeiras. Um ciclo que é agravado pela insuficiência

da ação social escolar, que é limitada tendo em conta as necessidades socioeconómicas das famílias portuguesas, defraudando as expectativas de uma geração que cresceu com o depósito de enormes esperanças na formação superior como importante veículo para a mobilidade social.

Os resultados do 4º Barómetro Educação em Portugal de 2014 vêm comprovar a tendência para o descrédito dos jovens portugueses na importância da qualificação superior, nomeadamente os estudantes dos ciclos de ensino obrigatórios. Os dados apresentados no inquérito, extrapoláveis para o universo nacional, revelam uma diminuição de nove pontos percentuais face aos resultados verificados no ano transato, situando-se em 54,5% a percentagem de estudantes de 3º ciclo que considera uma formação ao nível do ensino superior. Na mesma tendência dos dados supracitados, informação disponibilizada pela Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), publicada no passado mês de abril de 2014, e relativa aos estudantes finalistas do ensino secundário no ano letivo 2012/13, indicava que 67,9% dos mesmos considerava continuar os estudos, valor que sofreu uma quebra de 7,7 pontos percentuais face aos dados relativos a 2008.

Esta matéria há muito que é uma preocupação do movimento associativo estudantil nacional. As frequentes intervenções relativas à necessidade de desenvolvimento de políticas de promoção do emprego jovem são também um resultado da análise efetuada aos dados estatísticos. A taxa de desemprego jovem, situada em 35%, bastante superior à média da OCDE que se fixa nos 14,3%, continua a ser um fator preocupante que contribui para o afastamento das famílias do Ensino Superior, sendo por isso determinante afirmar o Ensino Superior como importante motor de desenvolvimento económico e social.



Também ao nível da qualificação superior da população, Portugal continua bem atrás da média europeia e ainda distante das metas que lhe são exigidas. Se a média de população com formação superior na União Europeia se situa acima dos 25%, já o nosso país não chega sequer aos 18% de população com esse nível de qualificação. Olhando para um dos principais objetivos de Portugal para 2020, o de atingir 40% de diplomados com formação superior na faixa etária dos 30 aos 34 anos, o cenário não é muito mais animador. São 29%, quando a média da UE se situa nos 37%.

Os atrasos significativos do país em relação às médias europeias, quer ao nível dos índices de qualificação, quer ao nível da taxa de desemprego jovem, facilmente vislumbrados pelos dados estatísticos supramencionados, vêm apenas reforçar o que o movimento associativo estudantil nacional tem frequentemente vindo a alertar: urge uma aposta estratégica na melhoria da qualificação dos portugueses; o Ensino Superior tem que ser alargado a mais cidadãos e o emprego jovem tem obrigatoriamente que ser estimulado.

O movimento associativo estudantil nacional encara a necessidade de um maior investimento na Educação como algo inevitável para o cumprimento das metas a que o país se propõe e para o crescimento económico que todos, sem exceção, tanto ambicionamos. Este é seguramente um dos investimentos mais seguros e rentáveis que qualquer Estado se pode propor a fazer, já que é através do investimento na Educação que a sociedade se galvaniza, que a economia se potencia e que a coesão social se desenrola, proporcionando impactos económicos e sociais claros e significativos.

Não assumir este compromisso significa deitar fora os esforços envidados na recuperação do atraso educativo grave que o país apresentava e que desde o fim da década de 70 foi sendo combatido, através da expansão do sistema de Ensino Superior e do alargamento

da formação superior a outras classes sociais. A inércia evidenciada ao nível da evolução do processo educativo, particularmente denotada na última década, faz-nos concluir que é altura do país retomar o caminho outrora iniciado, sob pena de deixar perder grande parte de uma geração. E por cada jovem que se “perde” (entenda-se que emigre ou simplesmente conclua o seu processo formativo sem se diplomar no ensino superior), é um ativo em bruto que é absurdamente desperdiçado por um país, que não se pode dar ao luxo de “deixar ir” o seu diamante mais valioso: a sua juventude.

Desta forma, a eleição do XX Governo Constitucional da III República Portuguesa representa, para todos os portugueses, um importante momento de decisão, verdadeiramente determinante para o futuro do país e, conseqüentemente, das gerações mais jovens.

Face à experiência recente, assume-se claramente que a primeira aposta deverá passar pela recuperação da criação de um Ministério afeto ao Ensino Superior e Ciência, que não dependa nem se insira diretamente na esfera da pasta da Educação. Como não poderia deixar de ser, as federações e associações académicas e de estudantes encaram o momento com grande expectativa, esperança e com um sentido de responsabilidade e intervenção que pretendemos claramente assumir.

É por isso que apresentamos este caderno reivindicativo sob o lema “Por um Caminho de Futuro – O Programa de Governo do Movimento Associativo Estudantil para a XIII Legislatura”. Um documento estruturado, que abrange todas as áreas de atuação do Ensino Superior, que identifica os problemas mas que, acima de tudo, aponta os caminhos de solução. Uma solução que passa por alargar o Ensino Superior a mais cidadãos; concretizar a tão necessária (re)organização da rede de Ensino Superior; exigir a garantia de qualidade das formações e das instituições; ver mais estudantes incluídos no sistema de ação social escolar; combater o abandono

escolar; reforçar a dotação orçamental a atribuir ao Ensino Superior; potenciar a investigação e assumir uma estratégia de internacionalização do nosso ensino.

**Encontro Nacional de Direções Associativas  
Faro, 21 de junho de 2015**



## **Capítulo I**

### **Rede de Ensino Superior e Oferta Formativa**

Ao longo de mais de uma década, os sucessivos governos, as Instituições de Ensino Superior, as entidades de coordenação do ensino universitário e politécnico e o movimento associativo estudantil concordaram quanto à necessária reorganização da rede de Ensino Superior, considerando-a como uma das principais alterações estruturais de que o Ensino Superior em Portugal necessita, de forma a adaptá-lo às reais necessidades e capacidades do país e respetivas regiões. Apresentados e discutidos os vários cenários alternativos, o período que agora vivemos, de reflexão e discussão coletiva sobre as opções estratégicas a adotar durante a próxima legislatura, constitui uma oportunidade fundamental para que se consolide em definitivo um rumo para a reorganização da rede de Ensino Superior.

Enquanto diploma estruturante da organização do sistema de Ensino Superior nacional, é fundamental nesta análise alterar o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES). A entrada em vigor deste diploma afetou significativamente a organização das IES, sendo que a esta reforma são reconhecidas vantagens, mas também desvantagens consideráveis. Neste cenário, o movimento associativo estudantil nacional defende que urge fazer a avaliação da aplicação do RJIES, como aliás prevê o art.º 185 deste diploma. Defendemos que é imperativo promover esta avaliação ainda não realizada, com um debate alargado que procure reunir um consenso sólido para as alterações a introduzir no sistema.

O movimento associativo estudantil nacional antecipa algumas das discussões e reflexões que devem ser tomadas em consideração no âmbito desta matéria estruturante do Ensino Superior nacional e da organização das suas instituições.

No que diz respeito à binariedade existente no sistema de Ensino Superior, apesar de estar bem definida a matriz politécnica e universitária no que à sua natureza diz respeito, o mesmo não se verifica quando nos referimos à tipologia das instituições. A binariedade assumida é de base institucional, sendo estabelecido que, salvo raras exceções, cada instituição tem apenas ciclos de estudos universitários ou politécnicos. No entanto, não é isto que verificamos atualmente acontecendo que, no marasmo de formações ministradas, quer em Universidades, quer em Institutos Politécnicos, a matriz identitária que deveria marcar cada um dos subsistemas se perde indelevelmente na ânsia das instituições quererem ministrar formações de todos os tipos, por forma a competirem entre si e se tornarem amplamente mais atrativas à captação de estudantes.

Desta feita, defende o movimento associativo estudantil que não deve deixar de ser feito um debate sobre binariedade e que qualquer binariedade que se institua deve ser baseada em critérios claros e objetivos, ao contrário do que existe hoje: um conjunto de diferenças legislativas, regulamentares e operacionais próprias para cada subsistema, sem porém implicar na prática uma verdadeira diferenciação nas missões, quer pela existência na rede pública de Ensino Superior de ciclos de estudos e unidades orgânicas politécnicas integradas em universidades, quer pela aproximação que ao longo dos anos tem existido na prática entre a formação universitária e politécnica. Na realidade, constata-se que se perdeu a base da binariedade institucional legalmente consagrada, sendo também mais as exceções dos ciclos de estudos que são ministrados em ambos os subsistemas, do que a regra de divisão das formações entre os mesmos.

O movimento associativo estudantil entende que um sistema binário deve assentar numa diferenciação bem definida das missões, baseada em critérios mais objetivos que inequivocamente permitam classificar as formações a ministrar no âmbito universitário e no

âmbito politécnico. Assim, o sistema binário deve assentar em critérios claros, não ao nível da instituição, mas ao nível de unidade orgânica ou de ciclo de estudos que possa otimizar a eficiência da rede, bem como potenciar as sinergias possíveis entre atividades de cariz diferente, aumentando a massa crítica. Certo é que a discussão da binariedade não aparece isolada, sendo praticamente indissociável da necessária reorganização da rede do Ensino Superior, há muito defendida pelo movimento associativo estudantil.

O movimento associativo estudantil nacional, defensor da existência de uma rede pública de Instituições de Ensino Superior, está preocupado com a falta de estratégia existente na sua (re)organização. A discussão em torno do tema tem bem mais de uma década e meia de existência, tendo sido os efeitos práticos quase nulos, revestidos sempre de grande resistência motivada pela aversão à mudança, fruto de interesses instalados e de infundados receios acerca do futuro das instituições e da qualidade das suas formações.

De acordo com o quadro legal em vigor, é hoje possível às Instituições de Ensino Superior promoverem a sua racionalização e reorganização internas, bem como trabalharem em conjunto, promovendo sinergias, através das mais variadas figuras jurídicas. No entanto, salvaguardando raras e insipientes exceções, nada foi verdadeiramente feito no sentido de reorganizar a rede de Ensino Superior português.

Pensar a reforma da rede representa uma estratégia nacional de racionalização, de partilha de interesses comuns e de caminho para atingir uma meta importante: um Ensino Superior melhor e mais eficiente na medida em que se pode reduzir o excesso e o desperdício de manter operacionais diversos processos burocráticos em Instituições de Ensino Superior de reduzido tamanho e impacto. Assim, esta reforma tem que efetivamente sair do papel e ser evidente aos seus

executores e promotores a mais-valia da sua implementação. Mas, de facto, não tem sido operacionalizada desta forma. Entende-se assim fundamental o exercício que se segue, focado na apresentação de alternativas que sejam verdadeiros passos no sentido de reorganizar a rede de Ensino Superior.

Manifestamo-nos contra a existência das múltiplas tipologias de Instituições de Ensino Superior, ressaltando, pelo menos no que diz respeito ao Ensino Superior de iniciativa pública, a necessidade de racionalizar a rede institucional. Recomendamos para já que se reconduzam todas as Instituições de Ensino Superior a apenas universidades e politécnicos, procedendo-se às fusões e integrações que sejam necessárias. Assim, para lá da imediata integração das escolas não integradas, deve promover-se a fusão de universidades e politécnicos de menor dimensão, com base num critério de proximidade geográfica, não excluindo deste processo de fusões, a integração de unidades orgânicas de institutos politécnicos em universidades, quando daí possam comprovadamente advir vantagens. Reconhece-se que esta proposta em nada compromete o funcionamento do sistema, uma vez que a experiência de integração de unidades de formação e unidades orgânicas politécnicas, ocorrida no passado, não prejudicou o funcionamento dos ciclos de estudos, podendo assim permitir uma racionalização interessante da rede pública que diminua significativamente o número de instituições.

Acreditamos ainda que a possibilidade de criação de consórcios, como estruturas de maior dimensão assentes na colaboração e motivadas pela adesão voluntária das diversas instituições, é positiva no atual contexto, constituindo uma potencial primeira etapa na estratégia de consolidação da rede de Ensino Superior que tem em vista a sua reorganização racional.



A introdução do RJIES no panorama nacional de Ensino Superior criou ainda algumas mudanças na estrutura orgânica das instituições, sendo essencial, aquando da revisão deste diploma, introduzir mudanças nos órgãos de gestão criados e reestruturá-los, com especial enfoque para os Conselhos Gerais, Reitores ou Presidentes dos Institutos Politécnicos e ainda a figura do Provedor do Estudante.

Saliente-se também que o RJIES introduziu a existência da figura do regime fundacional que, no nosso entendimento, não foi devidamente avaliado e debatido. Na atual legislatura chegou a ser proposta a extinção de tal regime, substituído por um “regime de autonomia reforçada”, algo que colocaria em causa a autonomia e flexibilidade entretanto conquistadas pelas Instituições que voluntariamente aderiram a este processo. Exige-se uma definição clara do regime fundacional, bem como o cumprimento dos compromissos contratualizados entre o Governo e as Instituições, processo no qual o Governo falhou não concretizando qualquer pagamento das verbas acordadas.

Da aplicação do RJIES decorre ainda outra falha que o movimento associativo estudantil sempre denunciou e procurou chamar a atenção: o Conselho Coordenador do Ensino Superior, previsto no artigo 170.º, nunca chegou a ser constituído por falta de designação das sete personalidades cuja nomeação cabe ao ministro da tutela, embora se encontre legislado por diploma próprio, tal como previsto, pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2009 de 31 de agosto.

A constituição do órgão já foi recomendada várias vezes, quer por parte do Conselho Nacional da Educação, no documento “Recomendação sobre Autonomia Institucional do Ensino Superior”, publicada em Diário da República a 7 de novembro de 2012, quer por parte da European University Association, no Relatório “Portuguese Higher Education: a view from the outside”, apresentado a 19 de fevereiro de 2013.

Entendemos que o Conselho Coordenador do Ensino Superior é um órgão que deveria ter um papel central na avaliação da aplicação do RJES e num potencial processo de revisão. Acreditando que o ano eleitoral possa dar frutos na criação deste órgão, defendemos ainda que este órgão deveria deixar de ser presidido por um membro do Governo, demarcando assim a sua independência. Deverão também ser reforçadas as suas competências na área da ação social aos estudantes, uma vez que a sua criação foi um dos motivos que fez extinguir o Conselho Nacional para a Ação Social no Ensino Superior (CNASES). Não é tarde para apontar o dedo e deixar patente que o objetivo destas mudanças foi claramente o de diminuir os focos de discussão em torno do Ensino Superior. E torna-se vergonhoso quando assim é. Ganhe-se a coragem e coloquem-se os órgãos em funcionamento para que possa ser apontado um caminho sério para a formação superior no nosso país.

Qualquer revisão do RJES deve potenciar e alargar, nos vários aspetos anteriormente descritos, as possibilidades de reorganização da rede de Ensino Superior e da racionalização da oferta formativa existente. A racionalização e reorganização da rede pública de Ensino Superior deve guiar-se por critérios de qualidade, eficiência de gestão dos recursos públicos e eficácia de resultados, e não por critérios meramente economicistas: aplicar-se no Ensino Superior uma estratégia de encerramento como forma de racionalizar a rede é um erro, sobretudo porque ignora que a dispersão territorial das Instituições de Ensino Superior é um motor de desenvolvimento fundamental em muitas regiões, sem prejuízo do encerramento imediato de todas as formações e instituições que não tenham qualidade para funcionar – procedimento que deve aliás ser comum ao ensino de iniciativa privada. Ao invés, defendemos que a racionalização deve operar-se através de ganhos de escala que diminuam a dispersão organizacional, isto é, que congreguem os recursos disponíveis de forma a otimizar a sua aplicação, sem desperdiçarem a capacidade instalada e a implementação territorial alargada que hoje conhecemos.

Racionalizar a rede e a oferta formativa, além dos encerramentos que se mostrem necessários por motivos de qualidade, não se prende apenas com o número de cursos e com o número de instituições, nem mesmo com o número de cursos em cada instituição. Racionalizar a oferta é também promover a transparência e a comparabilidade dessa oferta existente. Uma medida essencial neste sentido é começar por racionalizar as nomenclaturas dos cursos de formação inicial, medida que, se por um lado pode parecer demasiado simples, por outro estamos certos que representará no sistema uma medida de extrema importância, inversamente proporcional à sua simplicidade. Assim, é necessário, no sentido de simplificar e aumentar a compreensão, quer por parte dos candidatos ao Ensino Superior, quer por parte das entidades empregadoras, criar um catálogo com as diversas denominações possíveis para os cursos de formação inicial.

Uma intervenção racional na oferta não deve ignorar a fixação do número de vagas dos ciclos de estudos. O número anual máximo de admissões de cada ciclo de estudos e IES deve ser fixado com antecedência e com critérios objetivos, claros e transparentes, atendendo aos recursos de cada uma das instituições. O papel da empregabilidade na fixação das vagas não deve ser preponderante: sem prejuízo de estar disponível a informação de empregabilidade de cada curso, a reduzida empregabilidade de um curso não deve ser a única condição para extinção de vagas. Este é um critério difícil de aferir e comparar – não se pode deixar de ter em conta o número de estudantes que trabalha fora da sua área de formação, as disparidades regionais e as variações conjunturais na procura e oferta. Em todo o caso, essa empregabilidade tem de ser conhecida à partida por todos os candidatos e incumbe à tutela garantir que essa informação é realmente disponibilizada e conhecida até ao momento da candidatura.

Assim, perante a necessidade de reorganizar a rede de Ensino Superior, defende o movimento associativo estudantil nacional que:

1. Urge fazer a avaliação da aplicação do RJIES, como prevê o art.º 185 deste diploma;
2. É necessária uma urgente revisão do RJIES, adaptando-o de acordo com algumas das ideias apresentadas neste caderno, nomeadamente no que diz respeito aos órgãos de gestão e governo das instituições;
3. O sistema binário deve assentar numa diferenciação bem definida das missões e em critérios claros, não ao nível da instituição, mas ao nível de unidade orgânica ou do ciclo de estudos, reconduzindo-se para já todas as nomenclaturas das Instituições de Ensino Superior a apenas universidades e politécnicos, procedendo-se às fusões e integrações necessárias;
4. Deve avançar a fusão de Universidades e Institutos Politécnicos de menor dimensão, com base num critério de proximidade geográfica, e ainda a integração de unidades orgânicas de Institutos Politécnicos em Universidades;
5. A criação de consórcios é positiva no atual contexto e pode significar um primeiro passo para a necessária racionalização da rede de Ensino Superior;
6. Deverá avançar a integração das escolas não integradas nos respetivos Institutos Politécnicos;
7. Exige-se uma definição clara do regime fundacional, bem como o cumprimento dos compromissos contratualizados entre o Governo e as Instituições;

8. Exige-se a constituição do Conselho Coordenador do Ensino Superior (CCES);
9. A racionalização e reorganização da rede pública de Ensino Superior deve guiar-se por critérios de qualidade, eficiência de gestão dos recursos públicos e eficácia de resultados;
10. A racionalização deve operar-se através de ganhos de escala que diminuam a dispersão organizacional, sem desperdiçarem a capacidade instalada e a implementação territorial alargada que hoje conhecemos;
11. É fundamental racionalizar as nomenclaturas dos cursos de formação inicial no sentido de simplificar e aumentar a compreensão, quer por parte dos candidatos ao Ensino Superior, quer por parte das entidades empregadoras;
12. O número anual máximo de admissões de cada ciclo de estudos e IES deve ser fixado com antecedência e com critérios objetivos, claros e transparentes, sendo que a reduzida empregabilidade de um curso não deve ser a única condição para extinção de vagas.



## Capítulo II

### Qualidade e Avaliação

Com a instituição da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) através do Decreto-Lei n.º 369/2007, o processo avaliativo do Ensino Superior português sofreu uma mudança clara de paradigma. Se até então o mesmo era da competência de um Conselho Nacional (CNAVES), composto por um presidente e outras personalidades, nomeados pelo Governo mediante resolução do Conselho de Ministros, de 2009 para cá passou a ser da responsabilidade de uma entidade externa, independente da esfera do Estado.

Após um período de organização interna, 2010 e 2011 são os primeiros anos de atividade e responsabilidade da A3ES nos processos de acreditação e avaliação dos ciclos de estudos. Um trabalho iniciado com o processo de acreditação de todos os ciclos de estudos em atividade aquando da criação da Agência, seguindo-se a acreditação prévia de novos ciclos de estudos e o início da preparação dos processos de auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade (SIGC).

Em 2012 dá-se início ao ciclo regular de acreditações, em funcionamento durante 4 anos, com base no trabalho de Comissões de Avaliação Externa (CAE), compostas por docentes portugueses da área de saber respetiva, um docente estrangeiro, um perito da A3ES e, em alguns casos, um estudante, responsáveis pela garantia de processos de avaliação e acreditação de dimensão sistémica, baseados no rigor e em índices de qualidade transversais a todo o sistema, garantindo uma avaliação individual, criteriosa e por igual em toda a oferta formativa. Uma metodologia que veio revolucionar o padrão avaliativo das formações superiores em Portugal e que, ainda que a título experimental numa primeira fase, viu incluir os estudantes em parte dos processos de avaliação e acreditação, seguindo uma tendência

européia e dando resposta às recomendações da *European Association for Quality Assurance in Higher Education* (ENQA).

Simultaneamente tem-se assistido à progressiva implementação e certificação dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade, com o propósito de se garantir a criação de dinâmicas avaliativas em cada Instituição de Ensino Superior, visando o cumprimento de objetivos de qualidade impostos pela A3ES e a responsabilidade pela garantia da qualidade, que passa a recair sobre as próprias instituições. Ainda assim, o movimento associativo estudantil nacional alerta para os atrasos verificados na certificação dos SIGC, tal como consta do relatório de avaliação da ENQA à A3ES, realizado em janeiro de 2014. Do total de Instituições de Ensino Superior existentes, públicas e privadas, somente 12 têm os seus SIGC criados e acreditados pela A3ES.

Outra das referências de incumprimento apresentadas pela ENQA, durante o processo avaliativo, foi o escasso envolvimento dos estudantes nos processos de avaliação das instituições, relevando-se como uma das alterações às *European Standards and Guidelines* (ESG), pelo que à partida se tornará obrigatória a presença dos estudantes nas Comissões de Avaliação Externa da A3ES, após o período experimental findo em 2016.

Simultaneamente, e tendo em conta esta necessidade, faria todo o sentido a inclusão de um estudante de cada subsistema – universitário e politécnico – na composição do Conselho de Administração da A3ES, algo que também contribuiria para uma maior participação dos estudantes nos processos de decisão.

Estamos cientes que a partir de 2016 se iniciará um novo ciclo, ao nível da acreditação e avaliação dos ciclos de estudos por parte da A3ES. O movimento associativo estudantil nacional encara o



novo período como um importante momento de afirmação das políticas de qualidade seguidas e iniciadas com a criação da A3ES. É por isso fundamental que no espaço temporal que resta até 2016, a A3ES consiga articular com as Instituições de Ensino Superior o funcionamento e acreditação dos SIGC, como veículo de estabilidade e preparação para o novo caminho que aí vem. Somos, por isso, a favor da descentralização e simplificação dos processos, para um aumento da responsabilidade das instituições, e consequentemente dos seus SIGC, não menosprezando a cultura de exigência e os critérios de qualidade, que devem ser garantidos pelas Comissões de Avaliação Externa da A3ES através de auditorias institucionais.

A vertente da internacionalização da A3ES é outro dos desígnios que deve ser encarado como prioritário, na senda do que vem sendo feito até então. A recente inscrição da Agência como *full member* da ENQA, em junho de 2014, aliada à positiva avaliação e elogios recebidos a nível da organização, estrutura e trabalho desenvolvido é algo meritório, mas que não deve deixar descurar dos desafios que agora se apresentam. O movimento associativo estudantil nacional entende igualmente como importante a participação da A3ES em fóruns, programas e organizações europeias, com vista à discussão das diversas metodologias de acreditação e avaliação realizadas em outros países, numa ótica de cada vez maior convergência para a existência de sistemas de avaliação comuns, que garantam a homogeneidade dos padrões de comparabilidade entre instituições.

1. Em suma, o movimento associativo estudantil nacional defende:
2. A implementação e acreditação dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade (SIGC), em todas as Instituições de Ensino Superior, até 2016, com vista à preparação do novo modelo de avaliação e acreditação, após o atual Ciclo Regular de Acreditações;

3. A obrigatoriedade da participação dos estudantes nas Comissões de Avaliação Externa (CAE) da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), após o período experimental findo em 2016;
4. A inclusão na composição do Conselho de Administração da A3ES da presença de um estudante de cada subsistema de ensino, à semelhança do que acontece no Conselho Consultivo;
5. A aposta na internacionalização da A3ES, com vista à discussão das diversas metodologias de acreditação e avaliação realizadas em outros países, numa ótica de cada vez maior convergência para a existência de sistemas de avaliação comuns, que garantam a homogeneidade dos padrões de comparabilidade entre instituições.

### **Capítulo III**

## **Financiamento do Ensino Superior**

As Instituições de Ensino Superior têm sofrido, de há vários anos a esta parte, cortes indiscriminados no seu financiamento proveniente do Orçamento Geral do Estado.

Estes cortes têm-se consubstanciado numa limitação da competitividade das instituições portuguesas, no adiamento sucessivo da requalificação de infraestruturas que começam a apresentar notórias necessidades de manutenção, numa falta de renovação do corpo docente, no adiamento da criação de serviços estruturantes, na qualidade do ensino ministrado e dos serviços disponibilizados.

Além disso, os sucessivos Governos insistiram ao longo dos últimos anos em manter o financiamento das Instituições baseado apenas em fatores históricos, não publicando uma “fórmula baseada em critérios objetivos de qualidade e excelência, valores padrão e indicadores de desempenho equitativamente definidos para o universo de todas as instituições e tendo em conta os relatórios de avaliação conhecidos para cada curso e instituição”, tal como consta na Lei de Bases de Financiamento do Ensino Superior – Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Dessa forma, a distribuição do financiamento ao longo dos anos introduziu distorções e injustiças no sistema, não promovendo a boa aplicação dos recursos públicos e não fomentando fatores como a boa gestão, a capacidade de atração de estudantes, a qualidade do ensino ministrado, a interação com a sociedade ou a produção científica.

Por tudo isto, o financiamento é uma questão incontornável na discussão do sistema de Ensino Superior em Portugal, no qual urge desenvolver reformas profundas.

O movimento associativo estudantil nacional do Ensino Superior defende um financiamento público que vá ao encontro do esforço progressivo pela gratuidade de todos os graus de ensino, tal como consagrado na alínea e) do número 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa.

Algo que tem vindo a ser constantemente colocado em causa com os sucessivos aumentos de propinas que se verificaram ao longo dos últimos vinte anos – recorde-se que o valor da propina anual no início da década de 90 era de apenas 6 € – justificados com a necessidade de incremento da qualidade das Instituições de Ensino Superior. No entanto, atualmente, as propinas servem apenas para garantir o regular funcionamento das mesmas.

Acrescente-se ainda que a Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, em vigor desde 2003, permitiu também um aumento exponencial de propinas. Recorde-se que, desde 2003, o valor máximo permitido por Lei subiu de 852 € para os atuais 1067,85 € praticados em 2014/2015.

Desse modo, Portugal é de acordo com a OCDE, no seu Relatório Education at a Glance, um dos países europeus onde as fontes privadas de financiamento – constituídas essencialmente pelas propinas pagas pelos estudantes – assumem maior importância na vida das Instituições de Ensino Superior.

O mesmo relatório dá conta de que o valor de propinas cobrado em Portugal é dos mais elevados na União Europeia, num país que ainda está longe da meta assumida no âmbito da Estratégia Europa 2020 de ter 40% da sua população entre 30 e os 34 anos com formação superior em 2020.

Com efeito, e ainda de acordo com o Relatório da OCDE, o financiamento proveniente das famílias, representava 31% dos gastos das Instituições de Ensino Superior, quando a média da União Europeia era de apenas 23,6%. Já no que diz respeito ao financiamento público, Portugal destacava-se pela negativa por ser um dos países que mais reduziu no financiamento público ao longo dos últimos dez anos, estando em 2010, 9% abaixo da média europeia.

Dessa forma, em 2010, Portugal despendia, no Ensino Superior, 8059 € por aluno, quando a média da OCDE era de 10306 € e a da União Europeia de 9794 €.

É também de recordar que estudos comprovam que cada diplomado devolve à sociedade três vezes mais do que aquilo que ela investiu nele. O estudo *Government at a Glance 2011*, da OCDE, chega mesmo a dizer que em Portugal esse retorno é de seis vezes.

O facto de o valor da propina ser atualizado anualmente em função da inflação que, por definição, significa um aumento generalizado dos preços dos bens e serviços, e que não tem sido acompanhado pelo aumento dos rendimentos, faz com que seja previsível que o atual valor evolua para números ainda mais excessivos, algo que deverá ser revertido, não apenas pelas Instituições de Ensino Superior, por decisão dos seus Conselhos Gerais, mas pelo próprio Governo.

É ainda necessário refletir acerca da necessidade de uniformização de propinas entre o 1º e 2º ciclo de estudos, que em muitos casos limitam a liberdade de escolha de vários estudantes e tendo em conta a importância que a frequência do 2º ciclo de estudos tem muitas vezes na inserção no mercado de trabalho e no próprio acesso a certas ordens profissionais.

Importa, por isso, que o Estado reforce o financiamento das Instituições de Ensino Superior, reduza o contributo das famílias para níveis da média europeia na lógica de repartição tripartida entre Estado, instituições e estudantes e garanta uma ação social justa que garanta que nenhum estudante é excluído por motivos de carência financeira, prevenindo o fenómeno do abandono escolar e criando incentivos para que mais pessoas optem por uma formação superior.

A jusante, importa também que se criem mecanismos que impeçam as Instituições de Ensino Superior de proliferar a cobrança de taxas e emolumentos devidas pelos estudantes e que mais não são do que propinas camufladas que aumentam significativamente os custos de frequência no Ensino Superior.

A dotação global para o Ensino Superior deve, por isso, ser revista, não devendo continuar-se num percurso de cortes indiscriminados, privilegiando-se um modelo de financiamento plurianual, sob reserva das condições financeiras do país, baseado num Contrato Programa firmado entre Governo e responsáveis das Instituições de Ensino Superior, de forma a introduzir maior previsibilidade na definição e gestão dos orçamentos.

Para tal deve ser consignada uma verba a atribuir com base em critérios claros, objetivos e conhecidos à partida, privilegiando uma lógica de compromissos e incentivos, consagrando mecanismos de convergência para Instituições que não possam cumprir com determinados critérios numa fase inicial, devido às dificuldades que apresentam hoje em dia. Assim, estar-se-ia a prevenir uma lógica de hierarquização qualitativa das Instituições de Ensino Superior em função dos diferentes impactos das limitações orçamentais.

A avaliação e acompanhamento da gestão deste financiamento deveriam ficar à responsabilidade de um painel independente criado para o efeito, reforçando os mecanismos de *accountability* das Instituições de Ensino Superior.

Desta forma, estaria o Estado a promover o aumento dos níveis de qualificação a nível superior em Portugal, bem como a promover o mérito e a boa gestão dos recursos públicos.

Como tal, deverá o Governo, publicar uma fórmula, bem como as regras necessárias ao seu cálculo e aplicação, que tenha em conta fatores como a qualificação do pessoal docente e não docente, a qualidade do ensino ministrado e a eficiência pedagógica, a relação entre o número de docentes e estudantes, os indicadores de boas práticas de gestão, o mérito das unidades de investigação, o grau de interação com a sociedade, a capacidade de captação de receitas próprias, excetuando os valores de propinas.

Para efeitos de financiamento, deverá ser também rejeitada toda e qualquer intenção de valorização dos cursos exclusivamente por critérios relacionados com a empregabilidade dos mesmos, visto que este é um conceito cada vez mais difícil de aferir, tendo em conta o elevado número de diplomados que trabalham fora da sua área de formação, bem como as discrepâncias regionais e conjunturais da economia portuguesa.

Em jeito de conclusão, em matéria de financiamento, o movimento associativo estudantil do Ensino Superior defende:

1. A revisão do modelo de contribuição dos estudantes para o financiamento das Instituições de Ensino Superior, de forma a cumprir o esforço progressivo pela gratuidade de todos os graus de ensino e a reverter a crescente responsabilidade que

os mesmos têm no orçamento das Universidades e Institutos Politécnicos, retornando gradualmente ao seu propósito inicial de exclusivo acréscimo à qualidade do sistema;

2. O reforço do financiamento público para as Instituições de Ensino Superior, privilegiando modelos de financiamento plurianual e a celebração de Contratos Programa entre o Governo e as Instituições;
3. A publicação de uma fórmula de financiamento, com regras e critérios de aplicação bem definidos, privilegiando uma lógica de compromissos e incentivos e criando um mecanismo de convergência para as Instituições em dificuldades;
4. A avaliação da distribuição e gestão do financiamento das Instituições de Ensino Superior por parte de um painel independente constituído para o efeito.



## **Capítulo IV**

### **Ação Social Escolar**

Na existência de um sistema de financiamento tripartido do Ensino Superior assente na dotação do Orçamento Geral do Estado, nas receitas próprias captadas pelas Instituições e ainda nas propinas pagas pelos estudantes, cabe ao Estado garantir a existência de um sistema de ação social que auxilie os estudantes que não têm capacidade de estudar por carências económicas. O movimento associativo estudantil nacional defende que este sistema deve ser a válvula de regulação que permite igualar oportunidades, independentemente das condições à partida dos estudantes e dos respetivos agregados familiares.

A ação social no Ensino Superior cumpre um importante e necessário papel de proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, mediante a concessão de apoios financeiros (ação social direta) e a prestação de serviços (ação social indireta), sendo um aspeto central no apoio ao processo educativo e estímulo ao sucesso escolar de milhares de estudantes de Ensino Superior nas últimas décadas. A ação social tem sido, especialmente nos últimos 20 anos, um pilar essencial para o processo de mobilidade social, assegurando aos estudantes oriundos de contextos económicos mais desfavorecidos as condições mínimas para chegar com sucesso ao fim da sua formação.

A ação social direta no Ensino Superior concretiza-se através da atribuição de apoios pecuniários aos estudantes que sejam considerados carenciados nos termos da regulamentação vigente, no caso concreto o Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES). Este RABEEES rege a atribuição de bolsas de estudo no âmbito do Ensino Superior

Face aos dados e ao conhecimento da regulamentação vigente, podemos afirmar que o RABEEES se tem revelado incapaz de dar

resposta às necessidades existentes, uma vez que tantos estudantes, por alguns euros “a mais” no cálculo da sua capitação, se veem excluídos de um sistema de atribuição de bolsas que lhes permitiria a possibilidade de prosseguir estudos, o que contribuirá necessariamente para o aumento do abandono escolar no Ensino Superior, abandono este tão nefasto para os estudantes e para uma estratégia de promoção da escolaridade superior no país. É este o mote que leva o movimento associativo estudantil a recorrentemente defender um conjunto de medidas que devem ser contempladas para a criação de um sistema de ação social melhor, por forma a tornar a regulamentação mais justa na distribuição das verbas disponíveis e mais inclusiva no número de estudantes abrangidos.

Atendendo à contabilização dos rendimentos do agregado familiar, revela-se que o cálculo da capitação do estudante é influenciado por critérios de injustiça claros, relacionados com a contabilização de rendimentos do agregado familiar. Neste sentido, o movimento associativo estudantil nacional rejeita que os valores considerados para o cálculo da capitação sejam ilíquidos, pois os valores que constituem descontos obrigatórios para os regimes de proteção social e outros, não estão realmente disponíveis pelas famílias para investimento na educação superior. Por consequência, revela-se fundamental a consideração dos valores líquidos para que se possa introduzir justiça na avaliação dos bolseiros e das suas reais necessidades.

Ainda para efeitos de cálculo do rendimento do agregado familiar, importa também contemplar regras que já existiram no passado e deixaram de ser consideradas. Entendemos que devem considerar-se dedutíveis, até um determinado limite, as despesas de saúde respeitantes a doenças crónicas ou prolongadas por se tratarem de encargos imprescindíveis dos quais dependem um ou mais elementos do agregado familiar para a sua sobrevivência e que, por isso, também não são passíveis de serem investidas em educação. Importa que

sejam ainda dedutíveis despesas referentes ao arrendamento da habitação do agregado familiar ou inerentes ao pagamento do crédito da habitação permanente do agregado, igualmente por se tratarem de encargos indispensáveis para a garantia do direito à habitação.

No seguimento destas correções é sabido que um dos principais critérios de indeferimento de bolsa de estudo se prende com a necessidade do estudante bolseiro garantir um mínimo de aproveitamento escolar, no ano anterior àquele a que concorre a bolsa de estudo. É evidente que é necessária a exigência de um mínimo de aproveitamento para garantia de bolsa de estudo, no entanto, é premente corrigir as condições de tal aproveitamento. Neste momento, a condição do aproveitamento é desequilibrada na medida em que, injustamente, atribui condições díspares ao esforço realizado por diferentes estudantes. Ao exigir 60% de aproveitamento para qualquer número de ECTS superior a 60 e uma vez que já existe limitação ao número de anos que o estudante pode ser apoiado até concluir o curso, cria-se alguma injustiça nesta aplicação. Sugere-se, por sua vez, que se exija um aproveitamento de 30 ECTS, independentemente do número de créditos a que o estudante se inscreva a partir de 60, por forma a introduzir mais justiça na aplicação deste critério, reduzindo também a exigência do aproveitamento escolar para os 50%.

Ainda no que ao aproveitamento escolar diz respeito, consideramos fundamental que se preveja a existência de um ano de carência que possibilite ao estudante continuar a receber a bolsa de estudo mesmo que num determinado ano letivo não cumpra a exigência de 60% de aproveitamento escolar mínimo, hoje exigido à luz do regulamento, desde que reúna condições de terminar o curso em  $n+1$  ou  $n+2$ , como previsto na alínea f) do art.º 5.º do RABEEES. É evidente que existem vários casos de inadaptação de estudantes na frequência do 1º ano do ensino superior, casos de problemas pessoais e familiares que afetam a estabilidade psicológica do estudante e que tantas

vezes contribuem para a existência de um ano menos favorável no cumprimento das exigências do aproveitamento escolar. A estes estudantes deve ser dada uma oportunidade de recuperarem o atraso no seu percurso escolar, ainda que limitado pelas demais condições de elegibilidade para a bolsa de estudo.

É bem patente a preocupação com a necessidade de afetação de mais recursos ao sistema de ação social direta, a fim de incluir mais estudantes no sistema. No entanto é também necessário garantir que a regulamentação se adapta à realidade dos estudantes. O sistema atual assenta num princípio de linearidade na atribuição de apoios, «garantindo que o nível de apoio social varia proporcionalmente em razão do rendimento per capita do agregado familiar» (al. b), n.º 2, art.º 2.º do RABEEES). Ainda assim, a aplicação do princípio da linearidade na distribuição proporcional do apoio torna-se injusta quando falamos de valores de necessidade abaixo do valor da propina devida pelo estudante na instituição. Esta quebra abrupta na linearidade faz com que os estudantes menos carenciados (porque têm índices de capitação maiores) sejam os que retiram mais vantagem do apoio recebido, uma vez que com a soma do valor de bolsa mínima à sua capitação, ultrapassam os valores dos mais carenciados. Para solucionar esta situação de injustiça, juntamente com todo o conjunto de propostas constantes neste capítulo e salvaguardando que devem ser tomadas como um todo coerente, nomeadamente no que toca à contabilização de rendimentos, propõe-se uma redução da bolsa mínima, aumentando a linearidade da concessão dos apoios, procurando apoiar cada estudante na exata medida das suas necessidades.

A acrescer a estas, ainda outras medidas devem ser tomadas em consideração. No que diz respeito ao património mobiliário, não faz sentido exigir os mesmos requisitos sem atender ao número de elementos que compõem o agregado familiar em causa. De facto, se o rendimento total considerado para efeitos de atribuição é per capita,

também faz sentido que esta limitação do património mobiliário o seja. É muito diferente considerar um agregado de uma ou de seis pessoas, por exemplo. Ainda como critério de aumento de justiça no sistema, considera-se importante retirar da contabilização os imóveis que não geram rendimentos, bem como a casa de habitação permanente do agregado familiar.

Relativamente ainda a este apoio concedido aos estudantes, importa frisar que é fundamental o cumprimento dos prazos e uma análise célere dos requerimentos apresentados. É certo que nos últimos anos temos assistido a uma redução clara dos tempos médios de resposta, no entanto, será certamente possível fazer mais e melhor neste campo, nomeadamente aplicando o cumprimento da necessidade de contratualização plurianual de bolsa, através de renovação da mesma anualmente. Também no que diz respeito aos pagamentos, a exigência do movimento associativo estudantil nacional é clara: é imperativo que todas as prestações de bolsa de estudos sejam pagas a tempo e horas, exigindo-se que sejam pagas num dia fixo, segundo calendário previamente conhecido pelos estudantes, a apresentar pela DGES até ao início de setembro de cada ano, como expresso no RABEEES.

Hoje em dia, para garantir que as bolsas de estudo não sejam o único encargo do Estado que não tem uma data fixa de pagamento, ao contrário do pagamento dos vencimentos da Administração Pública, prestações sociais, entre outras, é fundamental que seja garantida a criação de um “fundo de maneiio” para que a DGES possa fazer face a situações em que o financiamento proveniente dos fundos comunitários se atrasa e coloca em causa o pagamento das prestações de bolsa de estudo.

No que diz respeito à ação social indireta, esta compreende um conjunto alargado de serviços disponibilizados a todos os estudantes e

colocados em funcionamento pelos serviços de ação social de cada uma das Instituições de Ensino Superior. As condições de acesso à ação social indireta, nomeadamente no que diz respeito a alimentação e alojamento, devem ser equitativas em todas as Instituições de Ensino Superior.

Às regras de fixação do preço da refeição social dos serviços de ação social é estabelecido um preço mínimo, o que de facto não iguala os valores entre as diversas instituições. A acrescer a isto, também no preço do alojamento, apesar de ilegais, têm sido criadas pelas instituições taxas adicionais (taxa de limpeza, taxa de utilização de Internet, entre outras), associadas a serviços indispensáveis ou de carácter obrigatório que aumentam o valor a ser pago para números bem acima do legalmente permitido. Para além disto, todo o restante sistema de ação social bem como as prestações sociais têm considerado como referência o Indexante dos Apoios Sociais (IAS), o que nos leva a exigir que a ação social indireta tenha o mesmo tratamento. Neste seguimento, defendemos que deve ser fixado um valor máximo a cobrar por uma refeição social nas cantinas dos serviços de ação social do Ensino Superior, independentemente da IES, valor este que não deve ultrapassar o equivalente a 0,55% do IAS. De igual forma, o valor máximo mensal total a cobrar numa residência destes serviços não deve ultrapassar o equivalente a 17,5% do IAS. A estes preços deve ser expressamente proibido acrescentar qualquer taxa devida obrigatoriamente pelo estudante, sem prejuízo da existência de taxas afetas a outros serviços complementares prestados, desde que tais serviços sejam voluntariamente solicitados por cada estudante.

É desta forma que exortamos a alteração da legislação no sentido de estabelecer um valor máximo a aplicar ao preço da refeição social e ao preço das residências, passando estes valores a serem indexados ao IAS e não ao salário mínimo nacional, como hoje acontece.

Assim, no que concerne à ação social no ensino superior, o movimento associativo estudantil nacional reivindica que:

1. Atendendo à contabilização dos rendimentos do agregado familiar, é fundamental a consideração dos valores líquidos em vez dos ilíquidos para que se possa introduzir justiça na avaliação dos bolseiros e das suas reais necessidades;
2. Devem considerar-se dedutíveis, até um determinado limite, as despesas de saúde respeitantes a doenças crónicas ou prolongadas de qualquer membro do agregado;
3. Devem ser dedutíveis as despesas referentes ao arrendamento da habitação do agregado familiar ou inerentes ao pagamento do crédito da habitação permanente do agregado;
4. No que ao aproveitamento escolar diz respeito, sugere-se por sua vez que se exija um aproveitamento de 30 ECTS, independentemente do número de créditos a que o estudante se inscreva a partir de 60 ECTS, por forma a introduzir mais justiça na aplicação deste critério;
5. É fundamental que se preveja a existência de um ano de carência que possibilite ao estudante continuar a receber a bolsa de estudo mesmo que num determinado ano letivo não cumpra a exigência de 60% de aproveitamento escolar mínimo, hoje exigido à luz do regulamento, desde que reúna condições de terminar o curso em  $n+1$  ou  $n+2$ , como previsto na alínea f) do art. 5.º do RABEEES;
6. No que diz respeito ao património mobiliário, não faz sentido exigir os mesmos requisitos sem atender ao número de elementos que compõem o agregado familiar em causa;

7. Ainda como critério de aumento de justiça no sistema, considera-se importante retirar da contabilização os imóveis que não geram rendimentos e ainda a casa de habitação permanente do agregado familiar;
8. Em relação aos pagamentos, a exigência é clara: é imperativo que todas as prestações de bolsa de estudos sejam pagas a tempo e horas, sendo que é exigido que sejam pagas num dia fixo, segundo calendário previamente conhecido pelos estudantes, a apresentar pela DGES, até ao início de setembro de cada ano;
9. A fixação de um valor máximo a cobrar por uma refeição social nas cantinas dos serviços de ação social do Ensino Superior, independentemente da Instituição, valor este que não deve ultrapassar o equivalente a 0,55% do IAS;
10. O valor máximo mensal total a cobrar numa residência destes serviços não deve ultrapassar o equivalente a 17,5% do IAS;
11. A estes preços deve ser expressamente proibido acrescentar qualquer taxa devida obrigatoriamente pelo estudante, sem prejuízo da existência de taxas afetas a outros serviços complementares prestados, desde que tais serviços sejam voluntariamente solicitados.



## **Capítulo V**

### **Abandono Escolar**

É crucial evitar a saída de estudantes do sistema de Ensino Superior, combatendo árdua e ferozmente o abandono escolar. Os dados apresentados pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) refletem o abandono, em 2013/2014, de cerca de 6800 estudantes do Ensino Superior, estudantes esses que se tinham inscrito no primeiro ano/primeira vez, em 2012/2013. No fundo, após um ano, tinham abandonado cerca de 10,4% dos estudantes inscritos. Foi a segunda vez que de forma séria e fidedigna foi possível apurar estes dados em relação à realidade do abandono escolar nacional, uma vez que se tornou possível seguir os estudantes ao longo do sistema de Ensino Superior com o tratamento estatístico individualizado do inquérito RAIDES.

Estes dados são assustadores e os motivos são diversos. É óbvio que uma parte será justificada pelas restrições financeiras e carências económicas, no entanto, algumas das razões não dependem necessariamente desta componente de apoio, devendo também ser alvo de reflexão e intervenção.

Desta forma, consideramos que o Governo deveria trabalhar afincadamente no sentido de recomendar às instituições que exista um maior acompanhamento aos estudantes, logo desde o primeiro ano, sendo feita uma atenta monitorização do seu percurso académico, em busca de indicadores preditivos de abandono escolar. Muitas destas políticas de prevenção do abandono escolar não apresentam custos extraordinários associados e podem revelar-se extremamente eficazes na deteção precoce de situações de potencial abandono escolar. Entre elas, a identificação e contacto com os estudantes que no 1º semestre não realizaram pelo menos, por exemplo, 50% dos ECTS a que estão inscritos ou a identificação dos estudantes com

prestações de propina em atraso, após implementação de mecanismos de despiste de casos de esquecimento, representam dados que podem ser facilmente obtidos recorrendo às facilidades estatísticas potenciadas pela utilização constante de sistemas de informação nas instituições. Para lá destas, a identificação e contacto com os estudantes que faltam sucessivamente às horas de contacto obrigatórias ou aos momentos de avaliação; a criação de momentos de receção aos novos estudantes das instituições; o desenvolvimento de gabinetes de apoio ao estudante, de apoio psicológico ou de acompanhamento do processo formativo; a criação de serviços de tutoria entre pares com menção no suplemento ao diploma ou o apoio específico em unidades curriculares com maior taxa de insucesso representam algumas medidas que poderiam ser implementadas com o objetivo de promover o sucesso académico entre os estudantes e contribuir simultaneamente para a redução do abandono escolar.

Este trabalho afincado contribuiria certamente para uma diminuição da frustração de expectativas por parte do estudante que sai do sistema sem concluir a tão almejada formação superior, não representando nenhum avanço para as métricas a serem atingidas pelo País neste setor, muito embora já tenha sido investido dinheiro de todos os contribuintes que acaba assim desperdiçado. O abandono escolar representa uma forte perda para todos os intervenientes. Perde-se muito por cada estudante que abandona o sistema de ensino superior, seja qual for a razão desse abandono.

A intervenção a montante, enquanto o estudante ainda está dentro do sistema, é fundamental para atacar o problema do abandono escolar. Para lá de atacar o problema é também necessário ter dados concretos sobre o fenómeno. Desta forma, o movimento associativo estudantil nacional lamenta e expõe o incumprimento do Governo no que diz respeito à resolução da Assembleia da República n.º 60/2013, aprovada em 28 de março de 2013, em que a “Assembleia da República

resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que apresente à Assembleia da República, anualmente, um relatório profundo e rigoroso sobre o abandono escolar no ensino superior.” Tal relatório está por cumprir, bem como tantas medidas necessárias para o combate sério e necessário ao abandono escolar no Ensino Superior.

A regulamentação do Programa Retomar, publicada através do Despacho normativo n.º 88-A/2014 foi amplamente trabalhada com diversos intervenientes, entre os quais os representantes dos estudantes, facto que deve ser ressaltado. No entanto, este Retomar, pelas limitações impostas pelo seu financiamento através de fundos comunitários, sempre se focou a jusante do problema: este programa apenas atua sobre o abandono escolar depois dele se efetivar, tendo claras limitações no espetro de jovens a atingir (têm que estar desempregados, têm que ter menos de 30 anos e não podem ter concluído nenhuma formação superior).

Face às limitações existentes ressalva-se, no entanto, a sua utilidade uma vez que atinge uma franja da população para a qual não existia nenhuma resposta governamental. No entanto, o próprio programa fica aquém das expectativas. Das cerca de 3000 bolsas disponíveis, apenas foram atribuídas com sucesso menos de 500 em 2014/2015. Na nossa opinião, a baixa adesão ao programa está relacionada não só com o seu lançamento tardio por parte do Ministério da Educação e Ciência, mas também com uma falta de compromisso evidente por parte das Instituições de Ensino Superior na divulgação do programa e na identificação e comunicação com os seus potenciais candidatos.

Exigimos, portanto, uma revisão e adequação do programa, centrada no empenho no lançamento do programa para 2015/2016 com a informação e tempo adequados, no envolvimento claro das IES, através de contactos personalizados, na divulgação do programa

a todos os jovens que tenham interrompido a sua inscrição antes da conclusão dos seus ciclos de estudos e ainda no reforço do estímulo financeiro aos estudantes que apresentem candidatura ao Retomar, através do aumento da bolsa a atribuir ao estudante, num contexto de plena execução das verbas alocadas ao programa e não de reforço de dotação orçamental para o mesmo.

No final do próximo ano letivo é importante fazer um estudo sério acerca do Retomar, sendo de avaliar a continuidade do programa, desta feita financiado pelo Orçamento Geral do Estado e com um alargamento dos critérios que permitam que mais ex-estudantes possam usufruir de condições favoráveis ao término dos seus ciclos de estudo.

Assim, no que ao abandono escolar diz respeito, defende o movimento associativo estudantil que:

1. O Estado não se pode demitir de dar um verdadeiro suporte de acompanhamento financeiro aos estudantes provenientes de meios mais carenciados;
2. Deverá existir por parte das Instituições de Ensino Superior, fomentado pelo Governo, um maior acompanhamento aos estudantes, logo desde o primeiro ano, sendo feita uma atenta monitorização do seu percurso académico, em busca de indicadores preditivos de abandono escolar;
3. Há já um conjunto de boas práticas que são levadas a cabo por algumas Instituições mas que deveriam ser replicadas por todas as restantes;
4. Deverá ser cumprida a resolução da Assembleia da República que recomenda a apresentação anual de um relatório profundo e rigoroso sobre o abandono escolar no Ensino Superior;

5. Exige-se uma revisão e adequação do Programa Retomar, centrada no empenho no lançamento do programa para 2015/2016 com a informação e tempo adequados, no envolvimento claro das Instituições de Ensino Superior, através de contactos personalizados, na divulgação do programa a todos os jovens que tenham interrompido a sua inscrição antes da conclusão dos seus ciclos de estudos;
6. Deverá haver um reforço do estímulo financeiro aos estudantes que apresentem candidatura ao Retomar, através do aumento da bolsa a atribuir ao estudante, num contexto de plena execução das verbas alocadas ao programa e não de reforço de dotação orçamental para o mesmo.



## **Capítulo VI**

### **Investigação e Inovação**

O modelo de sistema científico português é indissociável do sistema de Ensino Superior, gerando tal ligação um alicerce de ambos os sistemas no nosso país, nomeadamente no que ao investimento público em Ciência diz respeito.

Os resultados gerais das candidaturas a bolsas de doutoramento e pós-doutoramento atribuídas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) assinalam uma drástica realidade: o investimento em Ciência e Investigação em Portugal sofreu uma diminuição para valores equivalentes aos existentes no final do século passado. A acompanhar esta tendência, os resultados das avaliações às 322 unidades de investigação existentes em Portugal dão-nos um panorama desanimador, espelhado na perda de financiamento para o período 2015-2020 em 154 das mesmas.

Juntamente com a redução do financiamento dos projetos de investigação por parte do Estado, pode-se concluir que a fragilização do sistema científico terá consequências graves. A longo prazo, mantendo-se o panorama atual, o Ensino Superior irá evidenciar um significativo recuo no número de doutorados, um decréscimo do número de grupos de investigação e, por consequência, um atraso face à Europa na consolidação da sociedade do conhecimento. Se juntarmos a estes dados a diminuição de candidatos ao Ensino Superior e as dificuldades orçamentais das Instituições, estamos sem dúvida num cenário avassalador para o futuro do país, condição incomportável num quadro em que estamos inseridos numa economia Europeia baseada na Educação, na Inovação e na Ciência.

Definidas as metas comunitárias relativas a montantes de investimento público e privado em Ciência, tanto no âmbito da Estratégia de Lisboa

como no âmbito do programa Europa 2020, considera o movimento associativo estudantil imperativo que a estratégia de financiamento público, quer nos orçamentos institucionais, quer através da FCT, deixe de ser demasiado baseada na atribuição de fundos para investigação individual (nomeadamente bolsas de doutoramento e pós-doutoramento). Desta forma, somos favoráveis ao maior investimento em investigação coletiva, promovendo o emprego científico e sem prejuízo da integração de doutorandos e doutorados em tais equipas, a partir das quais desenvolvam os seus trabalhos de doutoramento e pós-doutoramento, salvaguardando no entanto critérios determinantes para o sucesso de projetos e unidades de investigação, privilegiando a investigação aplicada, sem penalizar a criatividade científica dos seus quadros dentro da abrangência de estudo do projeto a que se encontram alocados.

Considera-se também importante a implementação e cumprimento de um calendário para o processo de candidaturas ao Concurso de Atribuição Individual de Bolsas de Doutoramento, Doutoramento em Empresas e Pós-Doutoramento da FCT, atualmente pautado por sucessivos atrasos no seu início e na divulgação dos resultados. Adicionalmente, a FCT deve garantir o pagamento das bolsas atribuídas dentro de um prazo previamente definido.

Urge também uma revisão do Estatuto de Bolseiro de Investigação (EBI), atualmente desadequado da realidade, onde os profissionais de investigação continuam a ser alvos de sucessivos processos de avaliação de competências e a não possuírem um contrato de trabalho que lhes garanta um vínculo laboral, comprometendo o emprego científico e o necessário rejuvenescimento dos quadros dos centros de investigação.

É consideração do movimento associativo estudantil que a definição de metodologias para a Ciência em Portugal, em particular no que



à economia da investigação científica diz respeito, importa reforçar as garantias subjacentes ao retorno do investimento público em investigação aplicada, devendo ser este o caminho preferencial para o desenvolvimento do sistema científico, em particular no que diz respeito à apropriação dos conhecimentos produzidos pelo mesmo por parte do setor laboral, num processo simbiótico entre as Instituições de Ensino Superior, em particular os seus órgãos de gestão científica, os centros e unidades de investigação e o mercado laboral, contribuindo deste modo para o desenvolvimento de um modelo de Ensino Superior em que o conhecimento produzido ultrapassa os limites dos muros das academias. Este modelo, porém, não pode servir de desincentivo à investigação pura, materializada em bolsas individuais de doutoramento e pós-doutoramento, que deve ver reconhecida a sua valência para o conhecimento académico, sendo alvo de um escrutínio avaliativo que determine o seu âmbito e a sua capacidade relacional com projetos de investigação aplicada.

Numa combinação entre ambos os modelos, o paradigma dos apoios a fundo perdido deve ser equilibrado com um princípio de reembolso parcial no caso de haver receitas provenientes dos resultados da investigação, a ser repartido por todos os intervenientes – FCT, Instituições de Ensino Superior e laboratórios associados, equipas de investigação e respetivos investigadores. E da mesma forma todos os apoios devem ter subjacentes metas intermédias de avaliação do projeto apoiado, bem como pressupor para cada projeto um caderno de encargos de publicações científicas, pedido de patentes, transferência de conhecimento e prestação de serviços, cujo incumprimento deve ter consequências penalizadoras nas verbas aprovadas e atribuídas.

A necessidade de desenvolvimento de políticas de valorização e aplicação laboral do conhecimento científico não pode ser desagregada dos currículos e da oferta formativa das Instituições de Ensino

Superior. É por isso determinante que as Universidades e Politécnicos cumpram a importante meta de aproximar as suas metodologias de ensino/aprendizagem e práticas determinadas como eficientes nos modelos de investigação. Como via para a inovação pedagógica e curricular, tal como acontece com a implementação transversal de unidades curriculares (obrigatórias ou opcionais) para formação em empreendedorismo, também os métodos e técnicas de investigação devem integrar o leque formativo das várias disciplinas que constituem o currículo formativo das Instituições de Ensino Superior, numa clara afirmação do ensino-investigação como metodologia do Ensino Superior nacional.

Indissociável da necessária reforma nos modelos de financiamento à investigação e ciência, também a valorização das formações especializadas, em particular ao nível do 3.º ciclo, deve assumir-se como uma reforma prioritária a consolidação dos currículos formativos, tanto das Instituições de Ensino Superior como da sua aplicabilidade no mercado laboral.

A teoria diz-nos, baseada nos objetivos que levaram à criação do Ensino Superior Politécnico, que este deve orientar o seu papel formador para o contexto empresarial, com o perfil prático bem vincado, mantendo intactos os padrões de qualidade e excelência desejados. Ora, é com base na sua componente empresarial, com uma ligação forte ao mercado de trabalho, que deve o Ensino Superior Politécnico ministrar as suas formações que contemplem esta matriz, do 1.º ao 3.º ciclo.

Olhando para o caso dos doutoramentos, limitando o próprio Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior a sua lecionação em Instituições de Ensino Superior politécnicas, é evidente para o movimento associativo estudantil nacional que tal limitação contraria as metodologias de formação mais eficientes em contexto internacional,

em que a absorção de doutorados pelo tecido laboral atinge valores muito significativos, em alguns casos equivalentes aos absorvidos pelas Instituições de Ensino Superior. Se olharmos para o caso concreto de um doutoramento lecionado em ambiente empresarial, com uma forte ligação e envolvimento junto do mercado de trabalho e que possui um caráter de investigação aplicada ao invés de uma investigação generalizada e pura, torna-se difícil perceber a razão pela qual o mesmo não é lecionado no subsistema respeitante à matriz e missão onde este se insere. Entende-se assim que a lecionação, ou não, de doutoramentos no subsistema de ensino politécnico não deve ser uma limitação do RJES, devendo ser a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a avaliar a capacidade das instituições politécnicas em ministrar formações de 3.º ciclo, garantindo que estas apenas sejam lecionadas em instituições que garantam a fidelidade da matriz respeitante ao subsistema de ensino em questão, recursos e um corpo docente altamente qualificado.

Assim sendo, em matéria de Investigação e Inovação, o movimento associativo estudantil nacional defende:

1. A revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, para que o enquadramento legal não inviabilize a ministração de formações de 3.º ciclo no subsistema politécnico, reveladoras de uma investigação aplicada e com características específicas de envolvimento e ligação ao mercado de trabalho;
2. Um maior incentivo à investigação aplicada no Ensino Superior, dispondo a Fundação para a Ciência e Tecnologia de programas de apoio à criação e à existência dos centros de investigação aplicada, com indicadores de avaliação que expressem a importância dos projetos para as empresas;

3. A introdução de formações de 3º ciclo no subsistema politécnico que seja acompanhada de um reforço da dotação orçamental com vista a financiar criteriosamente as dimensões e investigação, de acordo com as necessidades particulares de cada subsistema, tendo em conta critérios objetivos que reforcem qualitativamente as Instituições de Ensino Superior;
4. A procura de equilíbrio na economia para a Ciência em Portugal, balançando os apoios a fundo perdido com um princípio de reembolso parcial no caso de haver receitas provenientes dos resultados da investigação, a ser repartido por todos os intervenientes – Fundação para a Ciência e Tecnologia, Instituições de Ensino Superior e laboratórios associados, bem equipas de investigação e seus investigadores;
5. O princípio de que os apoios financeiros devem ter subjacentes metas intermédias de avaliação do projeto apoiado, bem como pressupor para cada projeto um caderno de encargos de publicações científicas, pedido de patentes, transferência de conhecimento e prestação de serviços;
6. A implementação efetiva do modelo de ensino-investigação, em articulação com unidades de investigação existentes quer na unidade orgânica, quer na estrutura da Instituição de Ensino Superior a que a formação se encontra alocada, como via para o reforço qualitativo do currículo científico dos vários ciclos de estudos;
7. A implementação e cumprimento de um calendário para o processo de candidaturas ao Concurso de Atribuição Individual de Bolsas de Doutoramento, Doutoramento em Empresas e Pós-Doutoramento da FCT, atualmente pautado por sucessivos atrasos no seu início e na divulgação dos resultados;

8. A revisão do Estatuto de Bolseiro de Investigação (EBI), atualmente desadequado da realidade, por consequência da não existência de contrato de trabalho que lhes garanta um vínculo laboral, comprometendo o emprego científico e o necessário rejuvenescimento dos quadros dos centros de investigação.



## **Capítulo VII**

### **Internacionalização**

Ao longo dos últimos anos, a internacionalização constituiu-se como uma das prioridades do Ensino Superior português, procurando acompanhar o fenómeno internacional de cooperação no domínio do Ensino Superior e da investigação científica.

Reconhece-se que, no caso português, o processo de internacionalização do Ensino Superior deve respeitar uma estratégia concebida a três níveis distintos: a União Europeia, enquanto espaço económico, político e social comum do qual derivam importantes estratégias, acordos e programas de desenvolvimento que promovem a internacionalização do ensino, nomeadamente através da eliminação de burocracias, da partilha de recursos e da promoção da mobilidade entre os estados-membros; o país, através do Ministério da Educação e da Ciência, enquanto espaço de desenvolvimento de uma estratégia coordenada entre todo o sistema de Ensino Superior; e as Instituições de Ensino Superior, potenciando os fatores e características diferenciadoras, de forma a aproveitar as especificidades e qualidades de cada instituição.

No âmbito da União Europeia sobressaem dois mecanismos promotores de uma estratégia de cooperação internacional na área do Ensino Superior: por um lado, o Processo de Bolonha que procurou diminuir obstáculos à frequência e reconhecimento de formação entre os países da União Europeia; e por outro a existência de projetos e quadros de apoio comunitários, como o Programa Erasmus, que fomentam a mobilidade dos agentes do Ensino Superior enquanto mecanismo de reforço da formação e qualificação dos jovens, nomeadamente ao nível de competências de aprendizagem, científicas, linguísticas e culturais.

Na esfera nacional, destacam-se igualmente duas ferramentas: a “*Estratégia para a Internacionalização do Ensino Superior Português*”, apresentada durante a atual legislatura e que define 40 recomendações, e a criação do “*Estatuto de Estudante Internacional*”, procurando fomentar a atração de jovens estudantes estrangeiros para o nosso país através de um regime específico de ingresso.

Finalmente, no plano institucional, a aposta em novas ferramentas de promoção da internacionalização, adaptadas às características de cada instituição, a promoção de parcerias bilaterais com outras instituições e a integração em redes de cooperação, foram algumas das principais medidas adotadas com vista à respetiva internacionalização.

A internacionalização do Ensino Superior deve respeitar igualmente três mecanismos de atuação distintos, que em conjunto constituem as bases sobre as quais esse processo se desenvolve: a promoção da mobilidade dos diferentes agentes do sistema (estudantes, professores, investigadores e pessoal não docente); a internacionalização dos currículos e dos métodos alternativos de ensino e aprendizagem das instituições, compatibilizando-os com a realidade global do Ensino Superior; e a promoção da cooperação estratégica ativa entre instituições, nomeadamente nas áreas da formação, da Investigação e Desenvolvimento (I&D) e da transferência de conhecimento e tecnologia.

É nestes níveis de intervenção e mecanismos de atuação que consideramos possível introduzirem-se melhorias que beneficiem a estratégia de internacionalização do Ensino Superior e, com isso, os estudantes que o frequentam.

No campo das competências europeias, salientamos a recente revisão do Programa Erasmus, agora Erasmus +, que alargou o seu âmbito de ação, a sua missão e o seu público-alvo. Apesar das evidentes mais-valias que daí resultaram, recordamos a necessidade de



acompanhar essa reformulação do necessário reforço orçamental dos programas comunitários, de forma a permitir-se que o programa chegue a mais jovens, nomeadamente permitindo o aumento do número de estudantes abrangidos por programas de mobilidade e assim satisfazendo as necessidades motivadas por uma procura sucessivamente crescente destas soluções. É igualmente fundamental assegurar um reforço das políticas e dos incentivos financeiros que revertam a favor de estratégias de internacionalização na área da Investigação e Desenvolvimento (I&D).

Ainda no âmbito do Espaço Europeu de Ensino Superior, importa efetivar o esforço iniciado com o Processo de Bolonha, de remoção dos obstáculos legislativos e administrativos à mobilidade e de reforço da confiança mútua entre sistemas. Se por um lado o primeiro objetivo vem sendo sucessivamente enfrentado com relativo sucesso, a garantia da confiança nos sistemas implica que em Portugal sejamos capazes de reforçar os sistemas de acreditação e avaliação externos, nomeadamente redefinindo o papel da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, como vem sendo sucessivamente apontado pelo movimento associativo estudantil, e os sistemas de avaliação internos, incentivando as instituições a adotarem medidas de Garantia de Qualidade progressivamente mais eficientes. Sem critérios de rigor, exigência e excelência claramente definidos, não será possível cativar a confiança necessária a que o Ensino Superior português se constitua como uma opção preferencial para os estudantes estrangeiros.

No quadro estratégico nacional, é hoje reconhecido pelos diversos agentes que a estratégia de internacionalização carece de maior articulação entre Instituições, tutela e restantes plataformas do Estado, para que dessa articulação resultem, com idênticos recursos, melhores resultados que aqueles verificados até agora na afirmação internacional do sistema de Ensino Superior português. Acreditamos por isso que

a internacionalização deve responder a uma estratégia nacional, coordenada e articulada pelo Ministério da Educação e Ciência, em conjunto com os restantes agentes do Ensino Superior, no sentido de otimizar os recursos, as competências e as ferramentas disponíveis e potenciar os resultados obtidos, complementando os esforços individuais de cada instituição com uma estratégia nacional comum. Importará por isso, à semelhança do que fizeram outros países, num primeiro momento constituir uma plataforma de discussão que integre os diferentes agentes e posteriormente estabelecer metas e objetivos concretos nesse processo de internacionalização, que acompanhem as recomendações já existentes, como aquelas que constam no documento de “Estratégia para a Internacionalização do Ensino Superior”.

Caberá também ao Estado o papel de envolver outros agentes (ex. representações consulares e delegações oficiais) e concertar a estratégia de internacionalização do ensino com as restantes prioridades da política externa nacional, em particular em áreas como a economia. Atendendo à realidade política e geográfica de Portugal, o processo de internacionalização do Ensino Superior deve ter em especial atenção dois quadros de atração distintos: a União Europeia e a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP). Não deve, contudo, esquecer as especiais relações, políticas, sociais e culturais, historicamente estabelecidas com países da América Latina, África, Magrebe, Ásia e Médio Oriente, procurando garantir uma divulgação especificamente dirigida a diferentes públicos-alvo, nomeadamente os estudantes interessados na aprendizagem da língua portuguesa.

Importará igualmente rever os termos e as condições de aplicação do Estatuto do Estudante Internacional, procurando avaliar os seus reais impactos, os benefícios da sua aplicação e corrigir falhas detetadas ao longo do seu processo de implementação e que podem nalgum momento condicionar a concretização dos objetivos que estiveram na base da sua formulação.

Consideramos ainda que cabe à tutela o papel de rever as estratégias de comunicação transversal ao Ensino Superior, nomeadamente através da reformulação das plataformas de comunicação como a “Study in Portugal”, completando e simplificando o acesso a informação (ex. oferta formativa, alojamento, etc.).

É igualmente prioritário que se valorizem e apoiem as estratégias institucionais de internacionalização, promovendo mecanismos de funcionamento que ora contemplem verbas que capacitem esses processos, ora recompensem quem os promove com mérito e eficácia, atendendo aos diferentes projetos desenvolvidos, através da criação de variáveis e incentivos, nomeadamente financeiros, que as valorizem.

Do ponto de vista institucional, é fundamental que as Instituições de Ensino Superior sejam capazes de promover a sua internacionalização com base nos distintos perfis de diferenciação e especialização que as caracterizam, através da promoção da excelência que lhes garanta quadros competitivos atrativos, nomeadamente quando comparados com a restante oferta internacional. Destaque-se neste ponto a importância dos protocolos de cooperação bidirecionais, integrados nas respetivas áreas de atuação principais, e que garantam oportunidades de intercâmbios formativos.

A promoção de estratégias de comunicação eficientes é fundamental, nomeadamente reforçando os Gabinetes de Relações Externas, bem como a simplificação de procedimentos administrativos locais.

Do ponto de vista do ensino, deverão valorizar-se novos métodos de ensino e aprendizagem, como sejam exemplo o ensino à distância e a criação de MOOC (Massive Open Online Courses), quer por via de benefícios financeiros, quer por via da disponibilização das ferramentas e recursos para que essa seja uma realidade efetiva nas diferentes instituições.

Deve ser valorizada a formação da língua portuguesa enquanto motivo de atração, considerando Portugal como centro de referência de ensino da língua num contexto internacional. Deve igualmente reforçar-se a formação em língua inglesa, aumentando o número de unidades curriculares em todos os ciclos de ensino, e em novas línguas que se considerem essenciais à dinâmica de internacionalização do ensino.

Desta forma, o movimento associativo estudantil nacional defende como medidas de promoção da Internacionalização do Ensino Superior:

1. O reforço orçamental dos programas comunitários de mobilidade, para que cheguem a mais estudantes;
2. A maior aposta europeia em políticas e incentivos financeiros à internacionalização na área da Investigação e Desenvolvimento;
3. Efetivar o esforço iniciado com o Processo de Bolonha de remoção dos obstáculos legislativos e administrativos à mobilidade;
4. O reforço dos sistemas de acreditação e avaliação externos, nomeadamente redefinindo o papel da A3ES, e os sistemas de avaliação internos das Instituições, promovendo uma cultura de rigor, exigência e excelência que se constitua como critério de atração de estudantes estrangeiros;
5. A coordenação e articulação pelo Ministério da Educação e Ciência de uma estratégia nacional comum para a internacionalização, em conjunto com os agentes do Ensino Superior, no sentido de otimizar os recursos, as competências e as ferramentas disponíveis e potenciar os resultados obtidos;

6. A constituição de uma plataforma de discussão que integre os diferentes agentes e o estabelecimento de metas e objetivos concretos nesse processo de internacionalização;
7. O envolvimento de outros agentes (ex.: representações consulares e delegações oficiais) neste processo, concertando a estratégia de internacionalização do ensino com as restantes prioridades da política externa nacional, dando especial atenção à União Europeia e à Comunidade de Países de Língua Portuguesa;
8. A revisão dos termos e condições de aplicação do Estatuto do Estudante Internacional;
9. A reformulação das estratégias e recapacitação das plataformas de comunicação, nomeadamente a plataforma “Study in Portugal”;
10. A aposta na internacionalização institucional com base nos distintos perfis de diferenciação e especialização de cada uma;
11. A promoção de estratégias de comunicação mais eficientes, reforçando os Gabinetes de Relações Externas;
12. A valorização de novos métodos de ensino e aprendizagem, como por exemplo o ensino à distância e a criação de MOOC (Massive Open Online Courses), valorizando a formação da língua portuguesa enquanto motivo de atração e a formação em línguas estrangeiras como facilitador da adaptação.